



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, Nº 112 - CEP:38178-000 - PEDRINÓPOLIS-MG - CNPJ: 18.140.335/0001-70 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

TELEFAX: (34) 3355-2000 - E-MAIL:contato@pedrinopolis.mg.gov.br - HOMEPAGE: www.pedrinopolis.mg.gov.br



LEI N. 1.062 DE 26 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Município de Pedrinópolis a declarar como Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que específica, de propriedade de quem de direito, situado neste Município e dá outras providências

O PREFEITO DE PEDRINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com fundamento no artigo 101, letra 'e' da Lei Orgânica do Município, a adquirir através de desapropriação por Utilidade Pública, via amigável ou judicial, parte do imóvel conforme descrito a seguir:

I- Uma gleba de terras, com a **área de 2,5478ha**. (Dois hectares, cinquenta e quatro ares e setenta e oito centiares), da área total de 10,44,29ha. (Dez hectares, quarenta e quatro ares e vinte e nove centiares), registrado perante o CRI-Perdizes sob número de na matrícula **17.568**, de propriedade de Eurípedes José Juvêncio, brasileiro, fazendeiro, inscrito no CPF sob o n. 211.442.576-20 e cédula de identidade de n. M-2.230.147 – SSP/MG, casado pelo regime da comunhão de bens antes da vigência da Lie n. 6.515/77 com Maria Aparecida da Fonseca Juvêncio, do lar, inscrita no CPF sob o n. 053.130.426-45 e cédula de identidade de n. MG-8.393.255 – SSP/MG, ambos brasileiros, domiciliados a Rua Alcedina Ferreira, 346, Centro, Pedrinópolis-MG, cuja descrição perimétrica inicia no vértice M-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 7.871.854,241m e E 241.407,616m; deste segue com azimute de 155°00'55" por uma distância de 258,53m até o vértice M-0002, de coordenadas N 7.871.619,903m e E 241.516,814m; deste segue com azimute de 63°59'47" por uma distância de 82,90m até o vértice M-0003, de coordenadas N 7.871.656,247m e E 241.591,318m; deste segue com azimute de 155°12'50" por uma distância de 28,04m até o vértice M-0004, de coordenadas N 7.871.630,790m e E 241.603,074m; deste segue com azimute de 243°59'23" por uma distância de 161,71m até o vértice M-0005, de coordenadas N 7.871.559,873m e E 241.457,739m; deste segue com azimute de 335°00'57" por uma distância de 295,36m até o vértice M-0006, de coordenadas N 7.871.827,596m e E 241.332,988m; deste segue com azimute de 64°19'29" por uma distância de 9,80m até o vértice M-0007, de coordenadas N 7.871.831,842m e E 241.341,820m; deste segue com azimute de 64°32'19" por uma distância de 36,39m até o vértice M-0008, de coordenadas N 7.871.847,488m e E 241.374,680m; deste segue com azimute de 77°22'33" por uma distância de 13,79m até o vértice M-0009, de coordenadas N 7.871.850,502m e E 241.388,137m; deste segue com azimute de 75°19'00" por uma distância de 9,01m até o vértice M-0010,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, Nº 112 - CEP:38178-000 - PEDRINÓPOLIS-MG - CNPJ: 18.140.335/0001-70 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

TELEFAX: (34) 3355-2000 - E-MAIL:contato@pedrinopolis.mg.gov.br - HOMEPAGE: www.pedrinopolis.mg.gov.br



de coordenadas N 7.871.852,787m e E 241.396,856m; deste segue com azimute 82°18'18" por uma distância de 10,86m até o vértice M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 906,39 m.”

Art. 2º O imóvel a ser expropriado será avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Pedrinópolis-MG, 26 de junho de 2023

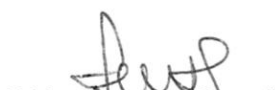

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente Lei nº. **1.062 de 26 de junho de 2023**, foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica Municipal.

Dou fé.

Em, 26/06/2023


Fabiana Ferreira S. Passoni
Secretaria Mun. Gabinete

Visto:


Rafael Ferreira Silva
Prefeito Municipal